

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de COMPUTADORES, visando atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Total
1	UNIDADE	15	COMPUTADOR (BASE) _ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS _PROCESSASOR INTEL PENTIUM, QUAD CORE N3700_VELOCIDADE 1.60GHZ, 2.40GHZ_MEMÓRIA 4GB_HD 500GB, _ MONITOR 21" POLEGADAS_ PLACA DE REDE E PLACA DE VIDEO TIPO INTEGRADA _TECLADO_ MOUSE ÓPTICO USB.	R\$ 2.049,36	R\$ 30.740,40
2	UNIDADE	6	IMPRESSORA BROTHER HL 1212W LASER MONOCROMÁTICA – WI-FI USB	R\$ 763,64	R\$ 4.581,84
3	UNIDADE	15	ESTABILIZADOR 1000va – APC SOL	R\$ 373,55	R\$ 5.603,25
	FFFF		TOTAL		R\$ 40.925,49

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** As aquisições dos bens acima elencados atenderão ao Fundo Municipais de Saúde de Alto Paraíso de Goiás.

#### 2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**2.3.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

# 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO





- **3.1.** O fornecimento será efetuado **conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão do Fundo Municipal de Saúde, no endereço Rua São José Operário s/n, Setor Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás GO, CEP 73770-000 Unidade Mista de Saúde.

# 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 40.925,49 (Quarenta mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).
- 4.2. O pagamento será efetuado em 7 (sete) parcelas de 5.846,50 (Cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
- **4.3.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Compras net, etc.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **5.1.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- **5.1.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada obriga-se a:
- **6.2.** Fornece **conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- **6.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **6.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- **6.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **6.2.4.** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **6.2.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,
- 9.3. Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas de correntes desta contratação seguiram as seguintes dotações orçamentárias:

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO
Atenção Básica (PSF)	10.301.0210.2-029.3.3.90.39.00.00	R\$ 40.925,56

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 22 de maio de 2017

Bruna Mara Campos do Nascimento Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 4, 662 /2017

Aprovo, em Zy de MANO

de 2017

Martinho Mendes da Silva

Prefeito Municipal

8